



DESC NA GLOBALIZAÇÃO: FATORES DE VULNERABILIDADES PARA DESLOCAMENTO DE MULHERES

Ingrid Leão¹

O deslocamento humano não é movimento recente na história e tão pouco exclusivo das mulheres. A diferença quando se ressalta a globalização, como contexto, está nas mudanças em que pode representar para os direitos, especificamente quanto aos direitos econômicos, sociais e culturais (DESC), ora denominados direitos sociais, com o aumento de riscos para os direitos civis e políticos, como integridade física e direito à vida.²

A perspectiva dos direitos das mulheres se dá em um função do reconhecimento de que o exercício dos direitos se dá de maneira diferenciada, e dessa maneira a vulnerabilidades de direitos humanos acirrados por algumas definições da economia globalizada também atinge as mulheres com uma força diferenciada. Se não bastasse a fragilidade trazida por este contexto, questões de gênero antingem as decisões que antecedem os processos de deslocamentos³, o seu desenvolvimento e ainda as circunstâncias de estabelecimento no local de destino, como a violência contra a mulher.

A experiência da violência contra a mulher atinge diretamente a integridade física e o direito à vida e não podem ser vistos apartados dos direitos sociais destas mulheres que vivenciam a violência. Quando visto dentro das circunstâncias de tráfico de seres humanos ou tráfico de

¹ Mestranda em Direitos Humanos na Universidade de São Paulo (USP), membro do CLADEM – Comitê Latino-Americano para Defesa dos Direitos da Mulher. Contato: ingridleao@hotmail.com

² Este texto é um resumo do artigo “A interdependência dos Direitos Humanos: deslocamento de mulheres na globalização”, tendo em vista o padrão de formatação requisitado pelo evento.

³ Explicações de tipologia apresentadas por Gardenia Núñez. In: NÚÑEZ, Gardenia Chávez. *La movilidad humana en el Ecuador y la situación de las mujeres*. Palestra proferida no Taller *La globalización, sus efectos en la vida de las mujeres*, 16 out. 2009.

“*Migración/desplazamiento: cambio de lugar. Emigración=salida; inmigración= entrada.*”

Migración (internacional por causa económicas); *Refugio/asilo* (salida forzada a otro país por varias causas no económicas, figuras humanitaria/política); *Migración interna* (en el país): *Desplazamiento forzado* (al interno de un país)

Normas internacionales, visas de inmigrantes (trabajadores) y no inmigrantes (diplomáticos, refugio, estudio, turismo...). *Migrantes irregulares y regulares (ilegales/legales)*

Tiempos: Migración temporal, permanente, estacionaria, definitiva

Otras: Migración transfronteriza: en el espacio de las fronteras de países vecinos.

*Migración regional (parte de un continente, CE, CAN...). Migración inter / trans continental. Personas con necesidad de protección internacional. Retorno. Tránsito (cuando el cambio de lugar inicial está condicionado por la decisión de ir a otro lugar)”. Cf. NÚÑEZ, Gardenia Chávez. *La movilidad humana en el Ecuador y la situación de las mujeres*. Lima: CLADEM, 2009. 26 diap.: color.4,52 x 9.*



migrantes, violência e migrações se relacionam no sentido de ressaltar os deslocamentos em um corpo sexuado feminino.⁴

A visibilidade da migração de mulheres permite compreender as relações no âmbito familiar, com a comunidade e como estas mulheres se estabelecem nos lugares de destino. Ofélia Woo pesquisa com esta preocupação e apresenta as seguintes conclusões ao estudar o deslocamento na fronteira México e EUA:

a) Las mujeres emigran por reunificación familiar, trabajo y violencia domestica ;b)Las mujeres cuando emigran sin documentos por la frontera son mas vulnerables por su situación migratoria y condición de género; c)Por esta vulnerabilidad y riesgo las mujeres buscan otras estrategias de cruce hacia Estados Unidos; d) Los patrones migratorios son diferentes entre hombres y mujeres. No es cíclica ni relacionada con el mercado laboral; e)Las mujeres migrantes trabajan principalmente en industria de servicios, en industrias como obreras y servicio domestico; f) La permanencia de las mujeres en Estados Unidos es mas prolongada que la de los hombres⁵.

No caso de mulheres que buscam cruzar fronteira de maneira irregular e ingressam em redes de tráfico de migrantes – como se conhece na fronteira México – EUA (WOO, 2007), e mulheres que ingressam em redes de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual, se sabe da busca por melhores condições de vida em comparação aos lugares de origem. Ambas situações além de violenta por representarem muitos riscos à segurança pessoal, revelam a situação avessa ao trabalho decente e revelam uma continua dependência entre os direitos humanos sociais e direitos políticos.

Esta diferença entre direitos sociais e civis e políticos se encontra marcado pela promulgação de dois Pactos diferentes, o que passou a refletir em classificações que analisam os direitos humanos de maneira compartimentalizado ao se buscar uma apresentação que segue explicações por gerações (CANÇADO TRINDADE, 1997). O deslocamento de mulheres é justamente uma mostra desta visão integral entre os direitos humanos, o que não recai apenas sobre análise dos riscos que encontram as mulheres migrantes, mas também o alcance das políticas direcionadas para estes grupos em movimento.

Chama atenção os direitos sociais justamente por serem os direitos – educação, saúde, trabalho – que mais são sacrificados pelas políticas que privilegiam o mercado ao revés dos direitos humanos (PIOVESAN, 2002; FARIA, 2004), uma das marcas da globalização. Outro ponto que se passa ressaltar entre os direitos humanos e globalização é o favorecimento aos direitos humanos

⁴ O mesmo pode se verificar em outras experiências de deslocamentos na América Latina como a migração irregular por redes de tráfico de migrantes.

⁵ WOO MORALES, Ofelia. La migración femenina desde la perspectiva de género. Lima:CLADEM, 2009. 21 diap.:color.



com a flexibilização da soberania, permitindo a ampliação de políticas de adoção de tratados internacionais e a expansão do que se passou a chamar de “direitos globais”, o que alguns passam a avaliar como uma das contradições da globalização.

Buscando um ponto de equilíbrio entre esses dois aspectos, a situação se torna mais difícil quando se difundem indicadores sociais e de gênero que reforçam mais ainda um desfavorecimento aos direitos humanos das mulheres. Não existe consenso sobre as terminologias a serem usadas nestes casos, mas não se pode desprezar as conclusões no sentido da “feminização” e “etnização” da pobreza. Este desfavorecimento pendente para as mulheres têm consequências que se relacionam com as questões de gênero que se fazem muito forte quando se vê as formas contemporâneas de escravidão vividas pelas mulheres migrantes, tanto as que ingressam em redes de tráfico para fins de exploração sexual, quanto em rede de tráfico de migrantes.

Migração internacional, tráfico de migrantes

O exemplo estudado por Mózon (2006), Wagner (2007) e Woo (2007), trazem situações e conclusões muito semelhantes. O primeiro texto analisa migrações de mulheres de regiões do centro América e Sul do México para os EUA, a pesquisa de Woo (2007) tem abordagem semelhante, mas observa mulheres mexicanas de duas regiões mexicanas para observar as diferenças de perspectivas entre mulheres de origem rural e mulheres de origem urbana para migração internacional. A segunda pesquisa é específica sobre os fatores que levam aos deslocamentos de mulheres equatorianas para Espanha, observando situações de violência contra a mulher.

Esta indicação bibliográfica converge quanto à experiência de mulheres de países ou regiões menos desenvolvidas para países mais desenvolvidos (EUA e Espanha) e os países de origem possuem forte desigualdade social e desigualdades de gênero que influenciam e cruzam a experiência de deslocamentos destas mulheres, com a diferença de que a experiência centro-americana e mexicana reflete um fator adicional que é a migração para países vizinhos. Um dos fatores de gênero é a violência doméstica e intrafamiliar e outros aspectos de desigualdades sócio-econômicas entre homens e mulheres, como o ingresso e acesso ao mercado de trabalho com ênfase a baixos salários ou ocupações essencialmente domésticas ou de cuidado do outro.

Estas pesquisas são específicas sobre deslocamento internacional, com situação legal ou ilegal, que envolvem contrabando de migrantes e com ênfase para situações de violências na rota de trânsito – estupro, ameaças, prostituição forçada, morte. Migração que habitualmente ocorre com



acesso com visto de turismo ou por contratar “coiotes”, como são conhecidos as pessoas que “facilitam” a travessia.

As situações de vulnerabilidade de direitos se acirram diante do ingresso ilegal destas mulheres. Processo cada vez mais crescente perante a adoção de políticas rígidas de migração de trabalhadores. Este é um ponto que merece muito atenção quando se sabe que a globalização impulsiona a circulação de mercadorias e circulação de pessoas, ao mesmo tempo, com a economia de mercado e a busca de um Estado-social mínimo, apresenta política mais rígida entre as fronteiras e restrições aos trabalhadores migrantes para evitar “sobrecarregar” as estruturais sociais do Estado de destino – desafio ao direito de migrar em busca de melhores condições de vida e trabalho.

De um lado a mobilidade humana faz parte de uma decisão pessoal ou comunitária que se baseia na liberdade, de outro os Estados buscam controlar os fluxos de deslocamentos por meio de políticas repressivas e configurar esta liberdade em clandestinidade. Diante do paradigma da globalização, já citados anteriormente, está lógica centrada nos gastos Estatais mínimos tendem a crescer, o que repercute no fomento de redes clandestinas de migrantes.

Estas políticas restritivas de migrações são políticas seletivas para “migrações desqualificadas”, pessoas consideradas com baixa instrução educacional e que a primeira vista não vá contribuir com o desenvolvimento local (diferentemente dos trabalhadores migrantes com elevado padrão de qualificação). São estas pessoas com fragilidade dos direitos sociais no seu local de origem que encontram na migração irregular uma alternativa de mudar e buscar melhores qualidades de vida e bem-estar, arriscam-se em redes de tráfico de migrantes que tem se apresentando como grande risco à vida e à integridade física das mulheres migrantes.

Todavia este contexto de clandestinidade e também vulnerabilidade, afasta as mulheres, ao chegarem ao País de destino, do trabalho decente (enfrentam baixos salários, exploração do trabalho doméstico, poucos benefícios sociais) diante de situação de vulnerabilidade permanente (local de origem, rota de migração e local de destino), passam a integrar também espaços de exploração e semi-escavidão, mesmo que os níveis de vida sejam superiores aos países de origem, o preço é a dignidade das mulheres migrantes.

Vale mencionar que as mulheres trabalhadoras migrantes em situação regular também encontram discriminação no mercado de trabalho. Diante da necessidade de sobrevivência e desejo de não retornar aos seus países de origem, estão disposta a se submeter a situações que beneficiam seus empregadores e que inclusive as diferenciam da mão-de-obra nativa, em função de sua maior mobilidade. Esta diferença entre trabalho migrante e trabalho nativo, pode representar por vezes



uma complementaridade e pode ser vista como oportunidade para as populações que chegam, e por outro lado, um espaço de exploração do trabalho feminino, como no trabalho doméstico.

Relacionado o trabalho de mulheres em serviços de cuidado é um tema ainda pouco estudado, o pouco esclarecimento vem em torno do envelhecimento da população nos pais de destino, geralmente lugares desenvolvidos (MONZÓN, 2009). Uma demanda por mão de obra barata nestes países, ofertadas as mulheres latino-americanas, que vivem um processo de feminização do trabalho e feminização da pobreza, propiciado e intensificado pela escolhas da globalização. Aspectos que contribuem para feminização da migração (MONZÓN, 2009; NÚÑEZ, 2009).

As mulheres que trabalham, em situação precária e com baixos salários, precisam trabalhar para sobreviver em um lugar onde apenas podem contar com elas mesmas. O ingresso no mercado de trabalho mediante condições de flexibilização das relações trabalhistas ampliam as possibilidades de não regressar aos países de origem (WOO, 2007).⁶

Tráficos de mulheres e exploração sexual

Os processos migratórios para fins de exploração sexual estão associados a outras desigualdades (regionais, sociais, étnicas)⁷ e o baixo desenvolvimento dos lugares de origem é um deles.

Assim como já se mencionou anteriormente, as questões estruturais não são os únicos fatores diretos que interferem nos processos migratórios, outro fator são processos de violência que

⁶ “*Aunque las mujeres reconocen que son trabajos mal pagados, señalan que ‘rinde más el dinero’. Doña Trini decía que ‘aunque trabajos y ganas poco, la comida nunca te falta, el dinero tampoco, por muy mal que te vaya tienes carro, casa, pagas tu renta y el gobierno te ayuda en la escuela de los niños, no tienes que comprar útiles’. La vida en el Norte es puro trabajar, lo dicen hombres y mujeres. Sin embargo, para las mujeres el trabajo, aunque pesado y mal pagado, es una motivación y valoración personal.*” Cf. WOO MORALES. Op cit. p 159.

⁷ “Em relação ao Brasil, parece-nos que duas causas são fundamentais em nossa cultura, reforçando e se entrelaçando dialeticamente com as causas sócio-econômicas, facilitando ainda mais a opressão de mulheres e meninas. A recente escravidão negra – pouco mais de cem anos, isto é, apenas cerca de quatro gerações a partir de 1888 – fez-nos crer que podemos ser “proprietários” de outrem. Outra causa é a visão judaico-cristã, impregnada na cultura brasileira, de que o pecado entrou no mundo/história pela mulher. (...)Em nosso país, as relações de opressão econômica, de gênero e de etnia estão extremamente entrelaçadas. Até poucos anos atrás, admitia-se que 75% das prostitutas brasileiras eram constituídas por negras e mulatas.(...) As mulheres pobres, escravas, serviçais, são mais facilmente identificadas como “perdidas” diferentes das sinhazinhas, das meninas e senhoras da sociedade.Estas, inclusive, não deviam conhecer o prazer sexual para não serem tentadas ao adultério, já que sua função primordial era a de conceber filhos – principalmente varões – para a família e a sociedade., tendo elas padrões de comportamento”. Cf. SIQUEIRA, Priscila. Tráfico de Mulheres. São Paulo: Serviõ à Mulher Marginalizada, 2004. Disponível em: <http://www.smm.org.br/img/publicacoes/trafico_livro.pdf> Acesso 08/02/2010.



estimulam a “fuga” do espaço violento⁸ buscando na migração uma alternativa. Entretanto, a violência contra a mulher e mais especificamente a violência doméstica não pode ser dissociadas da efetividade dos direitos econômicos, sociais e culturais das mulheres.

A pesquisa PESTRAF (2002) ao levantar o perfil das brasileiras envolvidas na exploração sexual, indica:

No Brasil, o tráfico para fins de exploração sexual comercial, é predominantemente de de mulheres e adolescentes afrodescendentes (negras e morenas), sendo que a faixa etária de maior incidência é de 22 – 24 anos e de 15 –17 anos, respectivamente. Geralmente, são oriundas de classes populares, apresentam baixa escolaridade, habitam em espaços urbanos periféricos com carência de saneamento, transporte (dentre outros bens sociais comunitários), moram com algum familiar e têm filhos. Estas mulheres/adolescentes inserem-se em atividades laborais relativas ao ramo da prestação de serviços domésticos (arrumadeira, empregada doméstica, cozinheira, zeladora) e do comércio (auxiliar de serviços gerais, garçonete, balconista, atendente, vendedora, etc.), funções desprestigiadas ou mesmo subalternas. Funções estas, mal remuneradas, sem carteira assinada, sem garantia de direitos, de alta rotatividade e que envolvem uma prolongada e desgastante jornada diária, estabelecendo uma rotina desmotivadora e desprovida de possibilidades de ascensão e melhoria.⁹

O quadro de privações, trabalho precário e baixa escolaridade são fatores que favorecem a sedução “para uma vida melhor” ofertada pelas rotas da exploração sexual e tráfico internacional de seres humanos¹⁰, alimentados pela idéia de “juntar dinheiro” no exterior, que não representa ao menos segurança pessoal.

Foram identificadas 110 rotas de tráfico interno (78 rotas interestaduais e 32 intermunicipais) e 131 rotas de tráfico internacional, perfazendo um total de 241 rotas. As regiões de maior número de rotas nacionais se concentram nas Regiões Norte e Nordeste, porém não exclusivo destas áreas. A conclusão foi que as rotas de tráfico estão presentes em todo o território brasileiro, todavia as localidades de origem destas mulheres correspondem ao deslocamento do espaço rural para urbano e de regiões mais empobrecidas – como movimento interno.

⁸ “Uma brasileira de 16 anos foi resgatada na noite de anteontem de um prostíbulo em Catuetê, no Paraguai, a 150 quilômetros de Ciudad Del Este, na fronteira com o Brasil, por deputados da Comissão de Direitos Humanos da Câmara...a menina deixou a casa dos pais, em Foz do Iguaçu, há nove meses ...mãe e filha reconheceram que a menor saiu de casa porque era constantemente espancada pelo pai, que tentou até estuprá-la...” (O Globo-RJ, 13/11/1997). Cf. LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima P (orgs.). *Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial*: PESTRAF:Relatório Nacional – Brasil, Brasília : CECRIA, 2002. Disponível em: <http://www.cecria.org.br/pub/livro_pestraf_portugues.pdf> Acesso em 19/01/2010.

⁹ LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima P (orgs.). *Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial: Um Fenômeno Transnacional*. Disponível em: <<http://vsites.unb.br/ih/dss/gp/TR%C1FICO%20DE%20MULHERES%20Um%20Fen%C4meno%20Transnacional.pdf>> Acesso em 10/01/2010.

¹⁰ “Geralmente as mulheres e as adolescentes são recrutadas para o tráfico doméstico e internacional com a promessa de melhoria das condições de vida, através de diferentes formas: anúncios em jornais para empregos de bailarina, garçonete, empregada doméstica, casamento, dentre outros; contato direto com os traficantes ou por intermédio de amigos(as), colegas, parentes ou conhecidos(as) e outros”. LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima P (orgs.). *Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial*: PESTRAF:Relatório Nacional – Brasil, Brasília: CECRIA, 2002, p. 57. Disponível em: <http://www.cecria.org.br/pub/livro_pestraf_portugues.pdf> Acesso em 19/01/2010.



As localidades de destino nacional são regiões de grandes projetos, regiões de garimpos, rodovias ou áreas conhecidas pelo turismo sexual (Ex: Ceará, Recife, cidades no Nordeste)

A região Norte chama atenção pelo número de rotas e grande incidência de exploração sexual não apenas por ser uma das regiões de baixo desenvolvimento econômico e social, mas também por ser uma região de fronteiras e de difícil acesso, características geográficas que favorecem as rotas e dificultam a fiscalização¹¹.

O mercado da prostituição é muito forte no estado do Amazonas. Manaus apresenta um quadro grave de exploração sexual de crianças e adolescentes, no qual ‘desembocam’ meninas vindas do Pará, Acre, e outros estados da região Norte. Através da fronteira, conseguem chegar a outros países, como Bolívia, Venezuela e Guiana, completando-se assim o tráfico internacional. De início, existe o tráfico intermunicipal, seguido do interestadual, para enfim chegar ao tráfico internacional. (SOUZA; ADESSE, 2005, pp 109-110)

A definição de tráfico de pessoas consta nos tratados internacionais, diz respeito ao “recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou a recolha de pessoas, pela ameaça de recursos, à força ou a outras formas de coação, por rapto, por fraude, e engano, abuso de autoridade ou de uma situação de vulnerabilidade, ou através da oferta ou aceitação de pagamentos, ou de vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre uma outra para fins de exploração”(Protocolo de Palermo).

Embora o Protocolo de Palermo seja uma referência associada a perspectiva do combate aos crimes transnacionais, o tráfico de mulheres também integra a dimensão “socioeconômica do trabalho” e assim as convenções no âmbito da OIT também passam a proteger as mulheres traficadas. Conforme os dados apresentados anteriormente, as dimensões de desenvolvimento, pobreza e trabalho fazem parte da análise dos direitos econômicos, sociais e culturais, e devem buscar uma perspectiva interdependente e indivisível dos direitos humanos.

¹¹ “Há uma concentração de pontos de prostituição no interior dos estados do Pará, Amazonas, Rondônia e Amapá, onde se encontram as grandes áreas de garimpo. Mulheres são “recrutadas” com promessas de bons empregos remunerados e vivem em regime de escravidão dentro de boates e/ou bares, quando toda a renda obtida pelos serviços prestados é desviada para os proprietários dos estabelecimentos, seja a título de pagamento de despesas com alojamento, seja para saldar dívidas decorrentes da sua manutenção pessoal. Além das mulheres de baixa renda, profissionais do sexo ou não, que ninguém para essas áreas visava maior lucro do que o obtido nas suas cidades de origem, existem uma grande procura – e tráfico – de lotes de meninas com idade entre 12 a 19 anos. A prostituição infantil, em regime de escravidão, está concentrada nessas áreas, apesar de alguns esforços no sentido de combatê-la, advindos das esferas governamentais, não governamentais e de grupos religiosos.”(SOUZA ;ADESSE, 2005, pp 101-102).



Observados as situações sócio-econômicas destas mulheres, é necessário ressaltar a situação em que tais mulheres são expostas¹², no que diz respeito à vida e integridade física são relatos semelhantes em diversas regiões de destino marcados por ameaças e cárcere privado, que se agravam diante de situação ilegal de residência ou passaporte em poder das redes do tráfico, conforme relato do PESTRAF:

(...) Duas irmãs afirmaram que mais de 40 mulheres paraenses estão se prostituindo no Suriname, vivendo em condições de miséria... porque foram enganadas sob promessa de emprego fácil. As duas... foram convidadas pela prima, Raimunda, para trabalhar no Suriname, onde reside. Raimunda ofereceu às duas a quantia de R\$ 200,00 para que retirassem passaporte em Belém. Ao chegarem, foram levadas até o clube “Diamond”...teriam que pagar U\$ 100 diários pela hospedagem. A **dívida** era a forma de manter as duas presas no clube... As irmãs já deviam U\$ 795 pela hospedagem. Descobriram que o local era uma casa de prostituição, onde aconteciam shows com mais de 100 mulheres, de várias nacionalidades. As mulheres chegavam a ser **espancadas e até estupradas** no clube. No local de chegada, as duas teriam de assinar um contrato, mas se recusaram, após perceberem do que se tratava. A situação de desespero e de fome era tamanha... ‘a nossa prima falou que tínhamos que ficar na casa até pagarmos nossa dívida e não poderíamos tentar fugir, pois seríamos caçadas e, provavelmente, mortas!’ Para fugir da casa, pediram apoio para um turista holandês, que indicou a embaixada brasileira no Suriname. (Diário do Pará, 19/05/00“Mulheres denunciam cárcere e prostituição” - Relatório RegiãoNorte)

Dessa maneira, as circunstâncias de privações de direitos sociais – educação, trabalho, direitos humanos desfavorecidas pelas políticas que privilegiam o mercado – impulsionam as decisões em deslocar-se e ingressar em redes de tráfico, acreditando em melhores condições de vida, e encontram outras violações de direitos humanos, centradas nos riscos da integridade física e vida, relacionado a situações de trabalho comparado a escravidão. Estas três situações - a) carência de direitos sociais; b) busca de melhores condições de vida por meio de mudança cidade ou país; c) violência contra a mulher (estupro, assassinatos, violência física) e formas contemporâneas de escravidão - também marcam o ingresso de mulheres em redes de tráfico de migrantes e migração irregular. A globalização não apenas marca a fragilidade dos DESC, como também impulsiona novas formas de violência, como o que se conhece por formas contemporâneas de escravidão, circunstância encontrada nos locais de destino tanto para as mulheres que migram em redes de tráfico para fins de exploração sexual, como para as mulheres trabalhadoras migrantes.

Bibliografia

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. 17ª tiragem. Editora Campos. Rio de Janeiro, 1992.

¹² “... As meninas que vão para a Holanda, Alemanha e Itália, e estão há bastante tempo, são forçadas a convidar irmãs para visitá-las, através de cartas e telefonemas falsos, porque não podem falar a verdade. Elas convidam e os caras mandam tudo...quando elas chegam, eles pegam o passaporte e elas ficam na mesma situação... ‘Ele é amigo de minha filha de 23 anos, que mora lá’... E assim, a mãe permite que a filha viaje com aquela pessoa..’”. (Relatório da Região Sudeste). PESTRAF, op.cit.



CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos*. Vol. 1. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1997.

BANEVENUTO, Jayme. O caráter expansivo dos direitos humanos na afirmação de sua indivisibilidade e exigibilidade. In: _____(org). *Direitos Humanos Internacionais: avanços e desafios no início do século XXI (73- 94)*;

COMPARATO, F. K. *A afirmação histórica dos direitos humanos* .6^a ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. *Ética: direito, moral e religião no mundo moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

DIEESE; SEADE. *Relação família e trabalho na perspectiva de gênero: a inserção de chefes e cônjuges no mercado de trabalho*. In *Mulher e Trabalho – Edição Especial*. São Paulo: 2009. Disponível em: http://www.mte.gov.br/observatorio/Boletim_Mulher_Trabalho_Ed_Especial.pdf Acesso em 30 mar. 2009.

FARIA, José Eduardo. Direitos Humanos e globalização econômica: notas para uma discussão. In: *Estudos Avançados*, 11 (30), 1997, p 43-53. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v11n30/v11n30a04.pdf> Acesso em 20/01/2010.

_____. *O Direito na economia globalizada*. São Paulo: Malheiros, 4 tir, 2004.

_____. O futuro dos direitos humanos após a globalização econômica. In: AMARAL JUNIOR, Alberto; PERRONE-MOISES, Cláudia (orgs). *O cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos do Homem*. São Paulo: EDUSP, 1999, pp 55-73.

OIT, Escritório da Organização Internacional do Trabalho. *Perfil do trabalho decente no Brasil*. Brasília, Genebra: OIT, 2009. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/topic/decent_work/doc/perfildtbrasil_129.pdf Acesso em 30/01/2010.

_____. *Cooperação e coordenação policial no MERCOSUL e Chile para o Enfrentamento ao tráfico de pessoas – Informações básicas*, 2009. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/topic/tip/pub/cccp_portugues_125.pdf Acesso em 30/01/2010.

ONU. Assembleia General. *Estudio a fondo sobre todas las formas de violencia contra la mujer*. Informe del Secretario General. New York; ONU; 2006. Disponível em <http://www.bvsde.paho.org/bvsacd/cd65/N0641977.pdf>. Acesso em 19/09/09.

LEÃO, Ingrid. *Perspectiva de gênero no Judiciário: promoção e garantia da igualdade*. São Paulo, 2009 (prelo).

_____. *Derechos Económicos, Sociales y Culturales (DESC) y La violencia contra La mujer (VCM)*: Brasil. Seminario Regional Latinoamericano sobre La causas económicas, sociales, y culturales de La tortura y otras formas de violencia, OMCT, CELS, Buenos Aires, 2009 (prelo).

LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima P(orgs.). *Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial* : PESTRAF:Relatório Nacional Brasil, Brasília : CECRIA, 2002. Disponível em: http://www.cecria.org.br/pub/livro_pestraf_portugues.pdf Acesso em 19/01/2010.



_____. *Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial: Um Fenômeno Transnacional.* Disponível em: <http://vsites.unb.br/ih/dss/gp/TR%C1FICO%20DE%20MULHERES%20-%20Um%20Fen%F4meno%20Transnacional.pdf> Acesso em 10/01/2010.

MELO, Mônica; MASSULA, Letícia. *Tráfico de Mulheres: Prevenção, Punição e Proteção.* Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_58/artigos/Art_Monica.htm Acesso em 19/01/2010.

MÓNZÓN, Ana Silvia. *Las Viajeras Invisibles: Mujeres Migrantes en la región Centroamericana y el Sur de México.* Guatemala: PCD-CAMEX, 2006.

NÚÑEZ, Gardenia Chávez . *La movilidad humana en el Ecuador y la situación de las mujeres.* Lima: CLADEM, 2009. 26 diap.: color.;

NACIONES UNIDAS. *Objetivos de desarrollo de Milenio: informe 2009.* Nueva York: UN, 2009. Disponível em: http://www.un.org/spanish/millenniumgoals/pdf/MDG_Report_2009_SP_r3.pdf Acesso em 30/01/2010.

PIOVESAN, Flávia. *Globalização econômica, integração regional e direitos humanos.* In: _____(Coord). *Direitos Humanos, Globalização Econômica e Integração Regional: desafios do Direito Constitucional Internacional.* São Paulo: Max Limonad, 2002, pp 39 -75.

_____. *Direitos humanos globais, justiça internacional e o Brasil.* In: AMARAL JUNIOR, Alberto; PERRONE-MOISES, Cláudia (orgs). *O cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos do Homem.* São Paulo: EDUSP, 1999, pp 239-254.

PNUD. http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2009_PT_Complete.pdf

SOUZA, Cecília de Mello; ADESSE Leila (orgs). *Violência sexual no Brasil: perspectivas e desafios.* Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

WAGNER, Heike. *Migración ecuatoriana y violencia de género: relación múltiple de la migración ecuatoriana a Espana.* In: *Aportes Andinos. Estado Constitución y Derechos Humanos.* Revista virtual N. 20, dec, 2007. Programa Andino de Derechos Humanos, PADH.

WOO MORALES, Ofelia. *La experiencia migratoria de las mujeres urbanas hacia “el Norte”.* In: ARIAS, Patrícia; _____(Cood). *Campo o ciudad? Nuevos espacios y forma de vida.* Universidad de Guadalajara, 2007.

_____. *La migración femenina desde la perspectiva de género.* Lima:CLADEM, 2009. 21 diap.:color.;